



**TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.**

**PROCESSO Nº 00001.001928/2011- 62**

**CONTRATO Nº 83/2011**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos, substituta, da Secretaria de Administração, Senhora **CAROLINA DE OLIVEIRA CABRAL**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 051.841.317-95, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, CNPJ nº 34.028.316/0007-07, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, estabelecida no SCEN Trecho 02 Lote 04, Bloco "A", 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.800-901, telefone nº (61) 3535-8941 / fax nº (61) 3535-8940, neste ato representada por seu Diretor Regional, Senhor **ANTONIO TOMÁS**, portador da Carteira de Identidade nº 305.068 – SSP/DF, e do CPF nº 113.785.651-34, e por sua Gerente de Vendas, Senhora **VERA MÁRCIA GOMES BITTENCOURT**, portadora da Carteira de Identidade nº 205.339-5 – SSP/DF, e do CPF nº 625.628.510-72, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como alterações no Contrato original, conforme Subcláusulas abaixo.

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **21 de julho de 2015**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos, limitada a 12 (doze) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Alterar o subitem 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

*"Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE**, no endereço [http://www.correios.com.br/produtos\\_servicos/sfc/index.cfm](http://www.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/index.cfm), para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s) levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos."*

**Subcláusula Terceira** – Renumerar o subitem 6.1.1 para 6.1.2 da Cláusula Sexta do Contrato original.

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



**Subcláusula Quarta** – Incluir o subtitem 6.1.1 com a seguinte redação:

“6.1.1 Adicionalmente, a **CONTRATADA** entregará à **CONTRATANTE**, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa que é parte integrante deste contrato.”

**Subcláusula Quinta** – Atualizar a ficha resumo, conforme anexo.

**Subcláusula Sexta** – Substituir o ANEXO nº II – LIMITES DE DIMENSÕES E DE PESOS, pela nova versão, anexa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R\$ 3.672.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais)**.

2) A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Unidade Gestora – PR: 110001  
Elemento de Despesa: 339039.  
PTRES: 060138

Unidade Gestora – SNJ: 110235  
Elemento de Despesa: 339039.  
PTRES: 060124

Unidade Gestora – SPM: 200021  
Elemento de Despesa: 339039.  
PTRES:059000

Unidade Gestora – SECOM: 110319  
Elemento de Despesa: 339039.  
PTRES:060132

3) Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

4) No caso de insuficiência da dotação orçamentária provisionada para o exercício corrente, a **CONTRATANTE** deverá emitir e apresentar nota de empenho complementar para a continuidade da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 1, 2, 3 e 4, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 21 de julho de 2014.

*Carolina de Oliveira Cabral*

**CAROLINA DE OLIVEIRA CABRAL**  
Diretora de Recursos Logísticos, Substituta  
Presidência da República

*Antonio Tomás*

**ANTONIO TOMÁS**  
Diretor Regional

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Vera Márcia Gomes Bittencourt  
Gerente de Vendas - DR Brasília  
Matrícula: 8.134.686-7  
PRT/DR/BB-015/2011

*Mellizandra Jayme Bueno*

**VERA MÁRCIA GOMES BITTENCOURT**  
Gerente de Vendas

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Mellizandra Jayme Bueno  
Chefe Seção de Contratos Comerciais  
GEVEN - DR Brasília  
Matrícula: 8.134.483-0

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

NOME:

CPF:

MAT.:

*Termo Aditivo Padrão*  
*Jayme V.O.*  
Confere  
SUVEN/GEVEN



NÚMERO | |

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA			
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO			
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		9912280478			
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL				
11202505	21/07/2011 A 21/07/2016				
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		VENCIMENTO DA FATURA			
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês seguinte.		Dia 23 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA			
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO		DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET			
05 (cinco) dias antes do vencimento da fatura.		10 (Dez) dias antes do vencimento da fatura.			
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,		Ficarão disponibilizadas no endereço <a href="http://www.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/index.cfm">http://www.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/index.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
DR DE ORIGEM DO CONTRATO	ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO	COTA MÍNIMA DO CONTRATO			
BRASÍLIA	GEVEN	POR POSTAGEM 	POR FATURAMENTO   /MÊS		
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
FATURAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO <input type="checkbox"/> CENTRALIZADO				
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	Nº DO ANEXO	UNIDADE DE VINCULAÇÃO	COLETA DOMICILIÁRIA SIM/NÃO
Aquisição de Produtos	21/07/2011	21/07/2016	01	Todas as agências próprias da ECT	N
Limites de Dimensões e de Pesos	21/07/2011	21/07/2016	02	- X -	N
Termo de Uso de Logística Reversa	21/07/2011	21/07/2016	03	Todas as agências próprias da ECT	N
Carta Comercial	21/07/2011	21/07/2016	04	Todas as agências próprias da ECT	N
Sedex	21/07/2011	21/07/2016	05	Todas as agências próprias da ECT	N



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

Serviços Telemáticos	21/07/2011	21/07/2016	06	Todas as agências próprias da ECT	N
Correio Internacional	21/07/2011	21/07/2016	07	Todas as agências próprias da ECT	N
Pac	21/07/2011	21/07/2016	08	Todas as agências próprias da ECT	N
Impresso Especial	21/07/2011	31/01/2014	09	EXCLUÍDO	-
Serviços de Resposta	21/07/2011	21/07/2016	10	AC CENTRAL DE BRASÍLIA	N
Caixa Postal	21/07/2011	21/07/2016	11	Todas as agências próprias da ECT	N
Máquina de Franquear	21/07/2011	21/07/2016	12	Todas as agências próprias da ECT	N
Malote	21/07/2011	21/07/2016	13	Todas as agências próprias da ECT	S
MDPB – MALA DIRETA POSTAL BÁSICA	10/03/2014	21/07/2016	14	Todas as agências próprias da ECT	N

Pela **CONTRATANTE**:

**CAROLINA DE OLIVEIRA CABRAL**  
DIRETORA DE RECURSOS LOGÍSTICOS,  
SUBSTITUTA

Pela **ECT**:

**ANTÔNIO TOMÁS**  
DIRETOR REGIONAL

**VERA MARCIA GOMES BITTENÇOURT**  
GERENTE DE VENDAS

**Mellizandra Jayme Bueno**  
Chefe Seção de Contratos Comerciais  
GEVEN - DR Brasília  
Matrícula: 8.134.483-0



**ANEXO Nº II**

**LIMITES DE DIMENSÕES E DE PESOS**

**1. PESOS E DIMENSÕES DOS OBJETOS**

**1.1. LIMITES DE PESO**

**1.1.1. CARTAS NO REGIME NACIONAL**

a) peso máximo 2 Kg;

b) faixas de pesos, em gramas, até 500 gramas, consideradas para efeito de tarifação:

Até	20
Mais de 20	até 50
Mais de 50	até 100
Mais de 100	até 150
Mais de 150	até 200
Mais de 200	até 250
Mais de 250	até 300
Mais de 300	até 350
Mais de 350	até 400
Mais de 400	até 450
Mais de 450	até 500

c) aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX (encomenda expressa – modalidade SEDEX – tratamento acelerado de objetos).

**1.1.2. IMPRESSOS – REGIME NACIONAL (Impresso, Impresso Especial, Mala Direta Postal)**

a) postados em maços ou pacotes: máximo de 10kg;

b) postados isoladamente: máximo de 5 kg;

c) acondicionados em malas abertas diretamente pelos editores, distribuidores e seus agentes: máximo de 20kg;

1.1.2.1. Os objetos com peso superior a 1.000 gramas: preço único para cada quilo ou fração excedente.

**1.1.3. MALA DIRETA POSTAL DOMICILIÁRIA**

1.1.3.1. Peso máximo: 300g.

**1.1.4. MALA DIRETA POSTAL ESPECIAL**

CB  
4



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

1.1.4.1. Peso máximo: 500g.

1.1.4.2. Os amarrados não poderão ter peso superior a 4kg.

1.1.5. MALA DIRETA POSTAL BÁSICA

1.1.5.1. Peso máximo: 20kg

1.1.6. ENCOMENDA NACIONAL

MODALIDADE		PESO MÁXIMO
Encomenda PAC	ENCOMENDA PAC	30 KG
Encomenda Expressa	SEDEX	30 KG
	SEDEX HOJE	10 KG

1.1.7. DOCUMENTOS E ENCOMENDAS INTERNACIONAIS

	MODALIDADE	PESO MÁXIMO
DOCUMENTO	- econômico e expresso (EMS)	5 kg
	- prioritário	2 kg
ENCOMENDA	- expressa (EMS)	30 kg
	- econômica	20 kg
	- leve prioritária	2 kg
	- leve econômica	2 Kg

1.1.8. MALOTE

1.1.8.1. Peso máximo: 30 kg.

1.1.8.1.1. Acima de 30 kg o malote será recusado e devolvido ao cliente.

**1.2. LIMITES DE DIMENSÕES**

1.2.1. DIMENSÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS

a) Dimensões Mínimas

i - Envelope: 90 mm x 140 mm

ii - Em forma de rolo:

Comprimento + duas vezes o diâmetro = 170 mm

A maior dimensão não pode ser inferior a 100 mm

b) Dimensões Máximas:

i - Envelope:<sup>1</sup>

Comprimento + largura + espessura = 900 mm

A maior dimensão não pode exceder a 600 mm

ii - Em forma de rolo:

Comprimento + duas vezes o diâmetro = 1.040 mm

4

4



A maior dimensão não pode exceder de 900 mm

<sup>1</sup> Considerar as mesmas dimensões para impressos dobrados

#### 1.2.2. CARTA-RESPOSTA (CONVENCIONAL)

Dimensões máximas: 300 mm x 400 mm  
114 mm x 229 mm (forma de envelope)  
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm  
114 mm x 162 mm (forma de envelope)

#### 1.2.3. CARTÃO POSTAL E CARTÃO-RESPOSTA

Dimensões máximas: 105 mm x 148 mm  
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

#### 1.2.4. ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA

Dimensões máximas: 300 mm x 400 mm  
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

#### 1.2.5. FRANQUEAMENTO AUTORIZADO DE CARTAS - FAC

Dimensões máximas: 120 mm x 235 mm  
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

#### 1.2.6. ENCOMENDA NACIONAL

##### 1.2.6.1. Em forma de pacote:

Máximas: comprimento + largura + espessura = 2000 mm  
Maior dimensão = 1050 mm  
Mínimas: 90 mm x 140 mm em uma das faces

##### 1.2.6.2. Em forma de rolo:

Máximas: comprimento + dobro do diâmetro = 2000 mm  
Maior dimensão = 1050 mm

Mínimas: comprimento + dobro do diâmetro = 170 mm

A maior dimensão não pode ser inferior a 100 mm

##### 1.2.6.3 Em forma de envelope, exceto Encomenda Normal:

Mínimas: 114 mm x 162 mm

#### 1.2.7. DOCUMENTOS E ENCOMENDAS INTERNACIONAIS

CB

sp





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### 1.2.7.1. DOCUMENTOS PRIORITÁRIO E ECONÔMICO E MERCADORIAS LEVE PRIORITÁRIA E LEVE ECONÔMICA

	MÍNIMAS	MÁXIMAS
Caixa e envelope	90 mm x 140 mm	Comprimento + largura + espessura = 900 mm, sendo a maior dimensão inferior a 600 mm
Rolo	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 170 mm, sendo a menor dimensão superior a 100 mm.	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 1040 mm, sendo a maior dimensão inferior a 900 mm.

#### 1.2.7.2. MERCADORIA ECONÔMICA E EXPRESSA

	MÍNIMAS	MÁXIMAS
Caixa	90 mm x 140 mm	Comprimento + largura + espessura = 1,5 m, sendo a maior dimensão inferior a = 1,05 m
Rolo	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 170 mm, sendo a menor dimensão superior a 100 mm.	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 2 m, sendo a maior dimensão inferior a = 1,05 m.

#### 1.2.8. TOLERÂNCIA

1.2.8.1. Deve ser observado que há tolerância de 2 mm nas dimensões estabelecidas neste ANEXO, para mais ou para menos.

### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

2.2. Demais pesos e dimensões não citados no presente ANEXO estão disciplinados nos ANEXOS dos serviços respectivos.

2.3. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

### 3. VIGÊNCIA DO ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

3

3

